



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 99.060, DE 7 DE MARÇO DE 1990.

[Revogado pelo Decreto de 5.9.1991](#)

[Texto para impressão](#)

~~Vincula o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS ao Ministério da Saúde, e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VI do art. 84 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, § 1º, e 154 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, autarquia criada pelo art. 3º da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, passa a vincular-se ao Ministério da Saúde.~~

~~Art. 2º Os Ministros de Estado da Saúde e da Previdência e Assistência Social, adotarão as providências necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior, especialmente no que concerne à gestão financeira, orçamentária e patrimonial.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 07 de março de 1990; 169º da Independência e 102º da República.~~

~~JOSÉ
Seigo
Jáder Fontenelle Barbalho~~

~~SARNEY
Tsuzuki~~

~~-Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.3.1990~~